PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: GOVERNO
MUNICIPAL 93/96

LEI MUNICIPAL Nº 1762/94

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A TELEMIG-MG, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ARTIGO 40, XIII."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o convênio, conforme minuta em anexo, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a Empresa TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A - TELEMIG, possibilitando a implantação e operação de Postos de Serviços Telefônicos neste Município.

Art.2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis previstas no referido instrumento.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 13 de Setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Ivanir Moira de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 112 a 113 em 13/09/94
(a)